SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0566

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/04/2011, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO / DISTRITO DE SUCUNDURI, KM 110, pelo menor valor Global, para atender ás necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e o *Termo de Convenio n.° 197/PCN/2010*. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, podendo ser adquirido mediante pagamento de R$ 20,00 (vinte reais), O Edital somente será adquirido na sede do Município, pelo responsável ou representante munido de procuração específica e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

Apuí-AM, 03 de Abril de 2012.

MICHELI BERLATTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:B7E77B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2012

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/04/2012, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA / DISTRITO DO SUCUNDURI, KM 110, pelo menor valor global, para atender ás necessidade da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo e o *Termo de Convenio n.° 194/PCN/2010*. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, podendo ser adquirido mediante pagamento de R$ 20,00 (vinte reais), O Edital somente será adquirido na sede do Município, pelo responsável ou representante munido de procuração específica e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

Apuí-AM, 03 de Abril de 2012.

MICHELI BERLATTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:463EDBFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2012 ENVIRA-AM DE 02.04.2012

CONCEDE alongamento de prazo de mais 05 (cinco) dias, para o Prefeito Municipal ficar fora da sede do Município e dá outras Providencias.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, VEREADORA EROTILDES PEREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do artigo 24 da Lei Orgânica e inciso VI, do artigo 64 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o pedido do Executivo Municipal e a deliberação do Plenário, na Sessão Extraordinária, do dia 01.04.2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, senhor RÔMULO BARBOSA MATTOS, a ficar fora da sede do Município, por mais 05 (cinco) dias, para participar de um encontro com equipe de especialistas em infra-estrutura, Senior e membros da empresa PRI, para discussão sobre o Terminal Hidroviário do Município (porto), a contar do dia 01.04.2012.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após sua publicação.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de abril de 2012.

VER. JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vilcely Wanderley de França
Código Identificador:AFA811F5

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 064/2012 ENVIRA-AM DE 17.03.2012

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dispoe Sobre Prorrogação da Portaria 061,/2012 e Dá Outras Providencias.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, em Exercício Vereadora EROTILDES PEREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 061/2012, de 02.03.2012, por mais 11 (onze) dias, no período de 18.03.2012 a 28.03.2012, ao Vereador Presidente, senhor JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, junto às Assessorias Contábil (fechamento contábil de 2011) e Jurídica (novas vagas de Vereadores e demais cumprimentos).

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de março de 2012.

Ver. ***EROTILDES PEREIRA DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal, em exercício

Publicado por:
Vilcely Wanderley de França
Código Identificador:F200C925

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 065/2012 ENVIRA-AM DE 30.03.2012

DISPOE sobre designação de Vereador, para realizar viagem administrativa a Capital do Estado, Manaus e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Vereador, RAIMUNDO JORGE BARBOSA PINHEIRO**,** Segundo Secretário da Mesa da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Envira, para pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 02 de abril de 2012, para realizar viagem administrativa a Capital do Estado, Manaus, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como, visitar os órgãos do Governo Estadual, com saída às 8:30 horas do dia 02 de abril e chegada as 17:00 horas do dia 17 do mesmo mês.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 15 (quinze) diárias, para custear despesas com pousada e alimentação em Manaus,no valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais).

Art.3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de março de 2012.

Ver. ***JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Vilcely Wanderley de França
Código Identificador:D62D0B49

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 289 /2012, DE 23 .03. 2012

Dispõe sobre o salario minimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, *usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
CONSIDERANDO, *o que dispõe o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Envira,*
CONSIDARANDO*, o que dispõe o Decreto nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011,*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,*

LEI:

Art. 1o *– Fica estabelecido o salário mínimo municipal no valor de* ***R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS),*** *com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2012.*
Parágrafo Único *- Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a* ***R$ 20,73 (VINTE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)*** *e do valor horário, a* ***R$ 2,83 (DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).***
Art. 2° *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 23 dias do mês de março do ano de 2012.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercicio

ADOLFO RAUL SALVATIERRA S.
Secretário Chefe da Casa Civil em Exercicio

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO XAVIER BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças em Exercicio

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:55377C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2012, DE 09.03.12

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR, *nos termos do artigo 11, II, da Lei n.º 080, de 01 de outubro de 2001,* ***MARIA SIMONE COSTA DA SILVA,*** *para exercer* ***interinamente*** *o cargo de provimento em Comissão de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO,*** *símbolo AP,* ***em*** *virtude de viagem administrativa a Capital do Estado do Acre, Rio Branco do titular da pasta Sr.* ***MARONILTON DA SILVA CLEMENTINO,*** *cargo de provimento em Comissão, Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito, simbolo AP, matricula 945, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de 10.03.2012 à 23.03.2012, em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 202/08, de 27.09.08 e Lei Municipal nº 194/08, de 07.04.08.*
Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 09 dias do mês de março do ano de 2012.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

ADOLFO RAUL SALVATIERRA S.
Secretário Chefe da Casa Civil em Exercicio

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:29AEDD9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2012, DE 14.03.12

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, *nos termos do artigo 11, II, da Lei n.º 080, de 01 de outubro de 2001,* ***MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES LEITÃO,*** *para exercer interinamente o cargo de provimento em Comissão de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****, símbolo AP, em virtude de viagem administrativa a Capital do Estado do Titular da Pasta Senhora* ***MARIA ELZANITA PORTELA DA SILVA****, no período de 15 /03/2012 à 26/03/2012 em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 202/08, de 27.09.08 e Lei Municipal nº 194/08, de 07.04.08.*
Art. 2º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 14 dias do mês de março do ano de 2012.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

ADOLFO RAUL SALVATIERRA S.
Sec. Chefe da Casa Civil Interina

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:A6A3460D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/12, DE 22.03.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, USANDO *das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO *a Lei Nº108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei Nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,*
R E S O L V E :

Art. 1º *- Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias para os servidores:*
FRANCISCO ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, *cargo AUA – IB, matricula: 171, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para o Município de Eirunepé – AM ,para participar do* ***Encontro Regional de Capacitação das Equipes Técnicas Municipais,*** *no período de 23.03.12 á 24.03.12, no valor de* ***R$ 92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS).***
JOSUÉ EPIFÂNIO MARQUES*, cargo de provimento em Comissão, Secretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo AP – matricula : 1444 lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Paisagismo, para o Município de Eirunepé – AM, para participar do* ***Encontro Regional de Capacitação das Equipes Técnicas Municipais,*** *no período 23.03.12 a 24.03.2012, no valor de* ***R$ 172,00 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).***
LINDIANE MENDES DE SOUZA*,cargo AUA - IA – matricula : 802, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, para o Munic[ipio de Eirunepé – AM, para participar do* ***Encontro Regional de Capacitação das Equipes Técnicas Municipais,*** *no período 23.03.12 a 24.03.12, no valor de* ***R$ 92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS).***
Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 22 dias do mês de Março do ano de 2012.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercicio

ADOLFO RAUL SALVATIERRA S.
Secretária Chefe da Casa Civil em Exercício

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:C280C955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/12, DE 22.03.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, *usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO *o art. 83 da Lei Orgânica do Município;*
CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 027/94, de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de interesse estrátégico no Município;*
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER *Ajuda de Custo para a Senhora* ***TRICIÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA*** *Engenhiera Ambiental, no valor de* ***R$ 172,00 (CENTO E STENTA E DOIS REAIS),*** *para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante sua participação no* ***Encontro Regional de Capacitação das Equipes Técnicas Municipais****, que se realizará no Município de Eirunepé-AM, no período de 23 à 24 de março de 2012.*
Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA*, aos 22 dias do mês de março do ano de 2012.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipalem Exercicio

ADOLFO RAUL SALVATIERRA S.
Secretário Chefe da Casa Civil em Exercicio

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:DCD881E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/12, DE 22.03.2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO *a Lei Nº108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei Nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,*
RESOLVE:

Art. 1º *- Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias para o servidor:* ***THAYMARA CRISTINE SILVA RAMOS,*** *cargo CC – 4 matricula: 1906, lotado na Secretaria Municipal Gabinete Civil, para a Cidade de Eirunepé-AM, para apoio na Ação do Barco do INSS Gerência da Unidade Movil Flutuante Manaus I, no período de 23.03.2012 à 11.04.2012, totalizando o valor de* ***R$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS****).*
Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 22 dias do mês de março do ano de 2012.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercicio

ADOLFO RAUL SALVATIERRA S.
Secretário Chefe da Casa Civil em Exercicio

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:5F70B329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/12, DE 27.03.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO *o art. 83 da Lei Orgânica do Município;*
CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 027/94, de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de interesse estrátégico no Município;*
R E S O L V E :

Art. 1º *-* ***CONCEDER*** *Ajuda de Custo no valor de* ***R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS),*** *para a enfermeira* ***SHIRLY MARIA DE SOUZA FRANÇA,*** *por estar ministrando os programas:* ***TELECARDE e TELEMEDICINA*** *no Município de Envira.*
Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA*, aos 27 dias do mês de março do ano de 2012.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

ADOLFO RAUL SALVATIERRA S.
Secretário Chefe da Casa Civil em Exercicio

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:F37C74AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/12, DE 27.03.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO *a Lei Nº 108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,*
R E S O L V E :

Art. 1º *- Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias para a servidor* ***JOSÉ DE JESUS CLÁUDIO XAVIER****, cargo ML-IA matricula 541, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Zona Rural do Município, no período de 28.03.2012 à 07.04.2012, totalizando em diarias o valor de* ***R$ 275,0 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)***
Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
GABINETE D0 PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA*, aos 27 dias mês de março do ano de 2012.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercicio

ADOLFO RAUL SALVATIERRA S.
Secretário Chefe da Casa Civil Interino

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:2680EE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/12, DE 27.03.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCICIO LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO *a Lei Nº 108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,*
R E S O L V E :

Art. 1º *-* ***PRORROGAR*** *os efeitos da* ***Portaria nº 051/2012, de 19.03.12****, por mais 05 (CINCO) dias, à contar de 26.03.12 á 30.03.12, do Sr.* ***RÔMULO BARBOSA MATTOS,*** *Prefeito Municipal, segundo Decreto N° 013/12 de 26.03.12, aprovado pela Câmara Municipal de Envira, por motivo de viagem administrativa, para assinatura de Convênios com a FUNASA E FNDE na Capital- Brasilia,*
Manaus – Brasilia de 26.03.12
Brasilia – Manaus de 28.03.12
Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA*, aos 27 dias do mês de março do ano de 2012.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercicio

ADOLFO RAUL SALVATIERRA S.
Secretário Chefe da Casa Civil em Exercicio

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:4CEA82F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECONHEÇO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2012

Processos Administrativos Nº 0035/12
Dispensa de Licitação n º 0020/2012
Favorecido: O. F. DE MELO – CNPJ: 04.015.438/0001-02
RECONHEÇO as Dispensas de licitação, referente ao fornecimento de medicamentos, com fundamentado no Inciso IV, do Art 24 da Lei 8.666/93.
Guajará-AM, 31 de março de 2012.
Maria do Socorro Lopes de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Secretária de Saúde da prefeitura referente às Dispensas de licitação,

com fundamento legal no inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, em vista dos pareceres apresentados.
Guajará-AM, 02 de abril de 2012.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:5DF96662

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 013/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) A C FARIAS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.273.504/0001-36, estabelecida na Av. Amazonas, s/n –Quadra 1 – Lote 196 – Centro – Iranduba/AM, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO COSTA FARIAS**, inscrito no CPF n.014.215.812-72; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da **ARP** no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor serviços no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato desta **ARP** no Diário Oficial, os bens/serviços relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.
7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 30 de março de 2012.

.....
RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

.....
ALMIR DA SILVA PRESTES
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL
Órgão Gestor – OG

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
AUGUSTO COSTA FARIAS
A C FARIAS & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º :

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
01	OLEO DIESEL	LITROS	150.000	IPIRANGA	2,24	A C FARIAS & CIA LTDA – CNPJ: 04.273.504/0001-36

Iranduba/AM, 30 de março de 2012.

.....
.....
RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

.....
ALMIR DA SILVA PRESTES
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL
Órgão Gestor – OG

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
AUGUSTO COSTA FARIAS
A C FARIAS & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º :

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º:

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:A7FB0521

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 013/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o Pregão Presencial Para Registro de Preço n° 013/2012 – CGL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal n° 10.520/02;
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos em vigor foram cumpridos;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pelo Pregoeiro ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço n° 013/2012-CGL/PMI– Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA A PREFEITURA DE IRANDUBA/AM.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

SOLIMÕES VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 04.273.504/0001-36, localizada na Av. Amazonas, s/n, - Quadra 1 – Lote 196 – Centro, Iranduba/AM, oferecendo o Valor Global de **R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo.

Iranduba, 30 de março de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:4DECB945

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI 188/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI 188/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Certificamos a quem interessar possa, que a **LEI 188/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011,** foi publicado no Mural da Prefeitura de Iranduba, de acordo com Art. 104, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, do que para constar eu, **Adalberto Brilhante de Lima**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Certidão, aos 03 dias do mês de outubro de 2011, a qual vai devidamente conferida e assinada.

ADALBERTO BRILHANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:768063C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0373, de 25 de janeiro de 2012,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, consoante as disposições da Lei Municipal n° 043, de 08 de dezembro de 1997,
CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município, da lavra do Procurador do Município, MÁRIO PENNAFORT GARCIA, que fundamentou em peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade, e
CONSIDERANDO os interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município - UFM ao valor de R$- 42,61 (Quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), calculada à razão de 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento)

do acumulado de janeiro a dezembro de 2011, em consonância com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 35, de 10 de janeiro de 2011.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:10EAF111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo *in suma*
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, o senhor JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR, Vice-Prefeito de Itacoatiara que estava cumulando o cargo de provimento em comissão - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0744F4D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo *in suma*
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 021, de 25 de novembro de 2003 e com o Decreto nº 050, de 03 de dezembro de 2003, o senhor JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR, Vice-Prefeito que estava cumulando o cargo de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:DEEFBF5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo *in suma*
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, o senhor LUIZ AUGUSTO DE CASTRO OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.**
Art. 2º CESSAR os efeitos do Decreto nº 98, de 9 de maio de 2011, que designou o titular da SEMAES, senhor LUIZ AUGUSTO DE CASTRO OLIVEIRA, a exercer, interina e cumulativamente, o cargo de comissionado de CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C0B9A1AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo *in suma*
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, o senhor ADEMAR SANTOS DA SILVA FILHO do cargo de provimento em comissão - SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A217D205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo *in suma*
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, o senhor GLAUBER SOUZA SILVA do cargo de provimento em comissão - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE E LAZER da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B137CAC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo *in suma*
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, o senhor MANOEL RAIMUNDO VIEIRA DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL da Secretaria Municipal de Interior**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B9F2371C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 7 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 153, de 15 de abril de 2010, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de Ajuda Financeira - Bolsa de Estudo Universitária a estudantes de nível superior, nos termos da Lei nº 153, de 15 de abril de 2010, consoante as especificidades seguintes**:**

ADEANA CAMPOS DA SILVA	R$ - 150,00
ADRIANA MIRANDA GONÇALVES	R$ - 150,00
ADRIANO MARQUES	R$ - 150,00
AFONSO ARAÚJO COSTA NETO	R$ - 150,00
AISLAN QUEIROZ CABRAL	R$ - 150,00
ALAN JIULIO BRITO DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
ALESSANDRO JUNIOR CAMPELO FEITOSA	R$ - 150,00
ALCICLEIA CHAVES DE LIMA	R$ - 150,00
ALCIONE COELHO DOS SANTOS	R$ - 150,00
ALEX DA SILVA QUEIROZ	R$ - 150,00
ALICE GRAZIELA DE MENEZES CUNHA TEIXEIRA	R$ - 150,00
ALRIVAN MEDEIROS GOMES	R$ - 150,00
AMANDA DOS ANJOS DUTRA PRESTES	R$ - 150,00
AMANDA JANAYANDRA DANIELE ROCHA LITAIFF	R$ - 150,00
AMANDA LIRA REBELO	R$ - 150,00
ANA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	R$ - 150,00
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	R$ - 150,00
ANA PAULA MIRANDA GONÇALVES CLEMENTE	R$ - 150,00
ANA PAULA VIEIRA MOTA	R$ - 150,00
ANA SARA ALVES DE ANDRADE	R$ - 150,00
ANARUBIA PEREIRA DA SILVA	R$ - 150,00
ANDERLÉIA DA SILVA BRANDÃO	R$ - 150,00
ANDREI ANDERSON LEAL MELO	R$ - 150,00
ANDREI RODRIGUES FERREIRA	R$ - 150,00
ANDRESSA DE ALMEIDA MONTES	R$ - 150,00
ANDREZA OLIVEIRA CABRAL	R$ - 150,00
ANNE MARIA CAROLLINE B. MAMEDE	R$ - 150,00
ARNOUD LUCAS ANDRADE DA SILVA	R$ - 150,00
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA BRASIL	R$ - 150,00
ARLESON ROLIM MAKLOUF	R$ - 150,00
BARBARA LUCIANA DA SILVA SANTOS	R$ - 150,00
BROSSARD LEITE OLIVEIRA	R$ - 150,00
BRUNO COSTA DE SOUZA	R$ - 150,00
CARLOS MAURICIO CAVALCANTE RATTES E SILVA	R$ - 150,00
CAIO FERNANDES LIMA	R$ - 150,00
CAMILA DA COSTA AZEVEDO	R$ - 150,00
CESAR DUTRA GRANA	R$ - 150,00
CHARLENE FERREIRA SOARES-	R$ - 150,00
CID WILLAMYS ALVES VIERA	R$ - 150,00
CLAUDIA LANAY DOS SANTOS PINHO	R$ - 150,00
CLESIA JULIA REZENDE FRANÇA	R$ - 150,00
CLEYDINE TRINDADE SIMÕES	R$ - 150,00
CRISTIANE AMARAL ALFAIA	R$ - 150,00
CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ - 150,00
DANIEL MAKLOUF ABRAHIM	R$ - 150,00
DANIEL RODRIGUES LEMOS	R$ - 150,00
DAVI BRASIL DE SOUZA	R$ - 150,00
DAYANA LIMA DA SILVA	R$ - 150,00
DÉBORA KATARINE DE SOUZA RODRIGUES	R$ - 150,00
DIEGO RIBEIRO GOMES	R$ - 150,00
DULCE CIDADE PINHEIRO	R$ - 150,00
EDER GIOVANNY FERREIRA DE SOUZA	R$ - 150,00
EDUARDO DOS SANTOS MOREIRA	R$ - 150,00
EDVALDO DE SOUZA MONTEIRO	R$ - 150,00
ELAINNE CHRIS PONTES FERREIRA	R$ - 150,00
ELESSANDRA DE SOUZA MARQUES	R$ - 150,00
ELIS LIMA DE ANDRADE	R$ - 150,00
ELIZANGELA DA SILVA DE ARAÚJO	R$ - 150,00
ELIANE ANDRADE MARTINS	R$ - 150,00
ELSON DA CUNHA RAMOS NETO	R$ - 150,00
ELSON DOS SANTOS CASTRO JUNIOR	R$ - 150,00
EMILANY GOMES DE AZEVEDO	R$ - 150,00
ERODILSON ROSENO DE FREITAS JUNIOR	R$ - 150,00
EMILLY AMANDA ARAÚJO DE FREITAS	R$ - 150,00
EVELYN DA SILVA DELGADO	R$ - 150,00
EWERTON DA CRUZ GONZAGA	R$ - 150,00
FABIANA NELY FREITAS HERMIDA	R$ - 150,00
FELIPE BRAGA RODRIGUES	R$ - 150,00
FELIPE REBELO LOPES	R$ - 150,00
FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	R$ - 150,00
FERNANDA LUANA DA SILVA COSTA	R$ - 150,00
FLORIANA LARISSA ROMÃO DA SILVA	R$ - 150,00
FRANCIANE AZEVEDO ALMEIDA	R$ - 150,00
FRANCILENY KETELEN RODRIGUES ROSÁRIO	R$ - 150,00
FRANCINEI MENDONÇA DOS SANTOS	R$ - 150,00

FRANCISCO DAS CHAGAS M. JUNIOR	R$ - 150,00
FRANCISCO FABIANO LEAL MELO	R$ - 150,00
FRANCISCO EMILIANO DE MORAES NETO	R$ - 150,00
FRANK CEZAR FERNANDES DOS SANTOS	R$ - 150,00
FRANK DAVID DA SILVA ALVES	R$ - 150,00
FRED VITOR DOS ANJOS MENEZES CAVALCANTE	R$ - 150,00
GEMILLE FERNANDES DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
GEOVANE BIASE GOMES DA COSTA	R$ - 150,00
GIOVANA BARROS MENEGOM	R$ - 150,00
GILMARA BRASIL DE SOUZA	R$ - 150,00
GLAUCY ELIZANDRA BALBY DE LIMA	R$ - 150,00
GLENDA BRASIL DE SOUZA	R$ - 150,00
GREYCE LARISSA RODIGUES TROVÃO	R$ - 150,00
GRACIANE DE MELO PEREIRA	R$ - 150,00
GRACIMARA VIEIRA DE CASTRO	R$ - 150,00
GUILHERME FERNANDES COSTA	R$ - 150,00
HILKEWENY DOS SANTOS ALVES	R$ - 150,00
ILMA DA SILVA BARROSO	R$ - 150,00
ISABELE PACHECO BARROS	R$ - 150,00
IRNEIDE MAIA DE SOUZA	R$ - 150,00
ISMAEL ADEGAS DA SILVA	R$ - 150,00
ISRAEL SILVESTRE DE O. MENDONÇA	R$ - 150,00
IVAN ANTONILDO SOUZA MULLER	R$ - 150,00
IVANA CARLA CORREA DA SILVA	R$ - 150,00
JACIMARA SENA CARVALHO	R$ - 150,00
JAIRO DA COSTA FERREIRA	R$ - 150,00
JAMILLE MARQUES DE ALMEIDA	R$ - 150,00
JANAINA PINHEIRO DA SILVA	R$ - 150,00
JANDER DE SOUZA REIS	R$ - 150,00
JANILSON DA SILVA CIRNE	R$ - 150,00
JEANA RODRIGUES BENEZAR	R$ - 150,00
JÉSSICA LEITÃO CONCEIÇÃO	R$ - 150,00
JOANNE DA SILVA ALVES	R$ - 150,00
JOÃO BATISTA DE SOUZA QUINTELA	R$ - 150,00
JOÃO CARLOS NEREU G. DOS SANTOS	R$ - 150,00
JOCENY FERNANDES CALDAS	R$ - 150,00
JOELLY APARECIDA MOREIRA FRANÇA	R$ - 150,00
JHONES PESSOA OLIVEIRA	R$ - 150,00
JOLITON MARQUES DE ALMEIDA	R$ - 150,00
JORDANIA CORREA DA SILVA	R$ - 150,00
JORGE OTHON TRAVASSOS REPOLHO	R$ - 150,00
JOSANA CAROLINE LIMA GOMES	R$ - 150,00
JOSÉ FAUSTO DE AMORIM JUNIOR	R$ - 150,00
JOSE G. RESENDE JUNIOR	R$ - 150,00
JOSIVANIA DOS SANTOS REIS	R$ - 150,00
JULI ANNY LOBO MAMEDE	R$ - 150,00
JULIANA DE JESUS RIBEIRO SANTOS	R$ - 150,00
JULIANNI REBELO DOS SANTOS SÁ	R$ - 150,00
JULIENNE ROMÃO ZACARIAS	R$ - 150,00
JURANDIR DOS ANJOS TROVÃO	R$ - 150,00
KAIOM CESAR XAVIER PACHECO	R$ - 150,00
KAMILO SHELDON DE QUEIROZ MOREIRA	R$ - 150,00
KARINA ONETY DE BARROS	R$ - 150,00
KARINA SHELZEA QUEIROZ MOREIRA	R$ - 150,00
KARLENE CRUZ FERREIRA	R$ - 150,00
KARLISSON MONTEIRO ALVES	R$ - 150,00
KASSIA CUNHA SIMÕES	R$ - 150,00
KATHLEEN REGINA DE OLIVEIRA NEGREIROS	R$ - 150,00
KEDMA MELO DA SILVA	R$ - 150,00
KESIANE OLIVEIRA BIASE ADEGAS	R$ - 150,00
KLICIA REGINA XAVIER PACHECO	R$ - 150,00
LAIZE DAYANE ABREU DE ARAÚJO	R$ - 150,00
LARISSA REBELO LOPES	R$ - 150,00
LARISSA ROSAS NOGUEIRA	R$ - 150,00
LAURA MARQUES DE CARVALHO	R$ - 150,00
LAZARO CAIO ROLIM PENA	R$ - 150,00
LEANDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	R$ - 150,00
LEANDRO DE SOUZA BARBOSA	R$ - 150,00
LEILANE MAGALHAES MARINHO	R$ - 150,00
LEONARDO DOS REIS BIASE GOMES	R$ - 150,00
LEONARDO SMITH DE SOUZA	R$ - 150,00
LIDIOMAR DA COSTA XAVIER	R$ - 150,00
LILIAN BRAGA PACHECO	R$ - 150,00
LUIZ HENRIQUE DOS ANJOS MENEZES CAVALCANTE	R$ - 150,00
LOURIVAL DE SOUZA BARROS NETO	R$ - 150,00
LUCIANA RODRIGUES BARRETO	R$ - 150,00
LUCICLEIDE EVANGELISTA PEREIRA	R$ - 150,00
LUCIMARA DO VALE DA COSTA	R$ - 150,00
LÚCIO MOREIRA RABELO	R$ - 150,00
LUIZ ANTONIO MAKLOUF DE ARAÚJO	R$ - 150,00
LUIZ EDUARDO CHAVES SANTOS	R$ - 150,00
MANOEL DUTRA DE CASTRO NETO	R$ - 150,00
MANOEL RAIMUNDO C. CASTRO	R$ - 150,00
MARCIA ALENCAR DOS SANTOS FREITAS	R$ - 150,00
MÁRCIA DE LIMA VIANA	R$ - 150,00
MARCIO ALIPIO B. DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
MARCOS LÚCIO BARAÚNA DA SILVA	R$ - 150,00
MARCOS PAULO C. RATTES E SILVA	R$ - 150,00
MARIA CAROLINA DA SILVA	R$ - 150,00
MARIA DE JESUS MAGALHAES PARMELO	R$ - 150,00
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA CRUZ	R$ - 150,00
MARIA HELENA REGO MARTINS	R$ - 150,00
MARIA IRACEMA VIANA DANTAS	R$ - 150,00
MARIANNA PAOLA SANTOS DE PAIVA	R$ - 150,00
MARINA CARLA B. DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
MARINETH LIMA DOS SANTOS	R$ - 150,00
MARINILDO CASTRO DA FONSECA	R$ - 150,00
MÁRIO SERGIO MACIEL MOREIRA	R$ - 150,00
MARKELLE VINHOTE MENDONÇA	R$ - 150,00
MARLON AMARAL DA SILVA	R$ - 150,00
MAYANNA EMILIA TENORIO VICENTE	R$ - 150,00
MAYLON LIMA VASCONCELOS REIS	R$ - 150,00
MAYZA BATALHA MENDONÇA	R$ - 150,00
MICHEL ALEX DA CUNHA ALVES MAIA	R$ - 150,00
MIKAEL DA CUNHA ALVES MAIA	R$ - 150,00
MILENA VINHOTE SILVEIRA	R$ - 150,00
MIRELA NOGUEIRA CABRAL	R$ - 150,00
NARLISSON RICHARD ROCHA DE SIQUEIRA	R$ - 150,00
NAYARA CALHEIROS VIANA	R$ - 150,00
NEYCE CARDOSO MENEZES	R$ - 150,00
NILCILENE DE SOUZA SANTEIRO	R$ - 150,00
NILO MULLER NETO	R$ - 150,00
NOEME GUIMARÃES AGUIAR	R$ - 150,00
ORLEICI NOGUEIRA QUEIROZ	R$ - 150,00
PÂMELLA ATRÍCIA PONTES FREITAS	R$ - 150,00
PEDRO SAVIO GAMA DOS SANTOS	R$ - 150,00
PAULA LIDIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO	R$ - 150,00
PAULO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR	R$ - 150,00
PAULO EDUARDO FONSECA FERREIRA	R$ - 150,00
RAFAEL LUIZ DE O . BRAGANÇA	R$ - 150,00
RAFAELA FERNANDES DA COSTA	R$ - 150,00
RAIMUNDO ALMEIDA MARQUES	R$ - 150,00
RAINIER ALMEIDA NASCIMENTO	R$ - 150,00
RAYANE DE OLIVEIRA PENA	R$ - 150,00
ROBERTA DE ALENCAR VIANA	R$ - 150,00
RODRIGO THIAGO DE PAIVA DE LYRA	R$ - 150,00
ROGÉRIO RESK MAKLOUF JUNIOR	R$ - 150,00
ROSIANE CARVALHO DE ALMEIDA	R$ - 150,00
ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	R$ - 150,00
RUAN OLIVEIRA DE ANDRADE	R$ - 150,00
RUBENS RUDINI DE SOUZA RIBEIRO	R$ - 150,00
SAMARA THAISSA REIS DOS SANTOS	R$ - 150,00
SAMYA MARTINS DE LEMOS ABREU	R$ - 150,00
SANNY SILVA SOUZA	R$ - 150,00
SHELDA JULIANA CAMPOS DA SILVA MURTA	R$ - 150,00
SIMONE SOARES MOREIRA	R$ - 150,00
SINDIA LENA ROCHA DE SIQUEIRA	R$ - 150,00
SISSY DE SOUZA MAMED	R$ - 150,00
TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE	R$ - 150,00
TAISSA RAFAELA CAMARGO DA SILVA	R$ - 150,00
TAIZ ALFAIA PACHECO	R$ - 150,00
TATIANE MOTA MOREIRA DE CASTRO	R$ - 150,00
THAYS LAURA FERREIRA DE B. GONÇALVES	R$ - 150,00
THIAGO SMITH DE SOUZA	R$ - 150,00
VALERIA GOMES DO NASCIMENTO DANTAS	R$ - 150,00
VANIA DOS SANTOS OSAKI	R$ - 150,00
VERONICA SALVADOR CANAVARRO	R$ - 150,00
VITOR DA SILVA NASCIMENTO	R$ - 150,00
VIVIANN GREYCY BATISTA LEAL	R$ - 150,00
VIVIANE DA SILVA BALBI	R$ - 150,00
WANESSA BORGES BELONI	R$ - 150,00
WILLAME NETO NOÉ	R$ - 150,00
YASMIM MEIRELLES PEREIRA	R$ - 150,00
YORRAM LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA	R$ - 150,00
ZAIRA NOGUEIRA QUEIROZ	R$ - 150,00

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 144, de 12 de setembro de 2011, Decreto nº 145-A, de 12 de setembro de 2011, Decreto nº 145-D, de 12 de setembro de 2011, e Decreto nº 145-E, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 7 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E5A7B4F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo *in suma*
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, a senhora EDIVANE PEREIRA VIEIRA do cargo de provimento em comissão - DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C9C3A1D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69, DE 25 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das previsões que lhe confere o art. 86, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a autorização prevista na Lei nº 203, de 9 de janeiro de 2012, e
CONSIDERANDO, especialmente, a supremacia dos atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei nº 203, de 9 de janeiro de 2012, em consonância com a Lei n° 015, de 08 de junho de 1993, que dispõe sobre a Lei de Terras do Município, um lote de terras do Patrimônio Público Municipal à ELETROBRAS AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Sociedade de Economia Mista, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ 02.341.467/0001-20, lote este situado na Zona Urbana deste Município, na Rua Borba s/nº, com Matrícula nº 16.377, Ficha 01 do livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itacoatiara, com área total de 11.430,87m2 (onze mil, quatrocentos e trinta metros e oitenta e sete centímetros quadrados), perímetro 556,77m (quinhentos e cinquenta e seis metros e setenta e sete centímetros), com os seguintes limites e confrontações**:**
AO NORTE, com terras de Elmar Monteiro Nogueira, por uma linha reta entre as estações (E-4 / E-5), na distância de 47,06m (quarenta e sete metros e seis centímetros);
A LESTE, com terras da CEAM, ARCEAM e Conjunto da CEAM, por quatro linhas retas entre as estações (E-5 / E-9), com suas respectivas distâncias: 113,02m (cento e treze metros e dois centímetros), 55,00m (cinquenta e cinco metros), 19,00m (dezenove metros), 21,31m (vinte e um metros e trinta e um centímetros);
AO SUL, com terras do Grupo André Maggi, Ministério Público Estadual, por uma linha reta entre as estações (E-1 / E-2), na distância de 97,57m (noventa e sete metros e cinquenta e sete centímetros); e
A OESTE, com Aningal da Poranga, por duas linhas retas entre as estações (E-2 / E-4), com suas respectivas distâncias: 97,79m (noventa e sete metros e setenta e nove centímetros) e 106,02m (cento e seis metros e dois centímetros).
Art. 2º O bem imóvel, de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a viabilizar a implantação da subestação 138/13,8 Kv de energia elétrica da Eletrobras Amazonas Energia no âmbito do Município de Itacoatiara.
§ 1º O donatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após a vigência legal, para o início da construção e idêntico prazo para o término da obra disposta no *caput* deste artigo.
§ 2º O bem imóvel de que trata o presente Decreto não poderá ser alienado e/ou onerado, sob qualquer forma jurídica, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da vigência legal, sob pena de ser anulado o título de doação e ocorrer a reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.
§ 3º Na hipótese de não ser efetivada a finalidade a que se destina a doação de que trata o presente Decreto, será o referido imóvel revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente da adoção de quaisquer procedimentos, caso o donatário não cumpra o programa de início e conclusão da obra no prazo estabelecido na Lei nº 203, de 9 de janeiro de 2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 25 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6BD1B705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das previsões que lhe confere o art. 86, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a autorização prevista na Lei nº 205, de 12 de março de 2012, e
CONSIDERANDO, especialmente, a supremacia dos atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei nº 205, de 12 de março de 2012, em consonância com a Lei n° 015, de 08 de junho de 1993, que dispõe sobre a Lei de Terras do Município, um lote de terras do Patrimônio Público Municipal à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE/AM, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ 04.153.748/0001-85, lote este situado na Zona Urbana deste Município, na Rua Borba s/nº, Pedreiras, com Matrícula nº 16.378, Ficha 01 do Livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itacoatiara, com área total de 1.276,47m2 (um mil, duzentos e setenta e seis metros e quarenta e sete centímetros quadrados), perímetro 167,76ml (cento e sessenta e sete metros e setenta e seis centímetros lineares), com os seguintes limites e confrontações**:**
AO NORTE, com Amazonas Energia, por uma linha reta entre as estações (E-3 / E-4), na distância de 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros);
A LESTE, com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha reta entre as estações (E-4 / E-1), na distância de 64,38m (sessenta e quatro metros e trinta e oito centímetros);
AO SUL, com a Rua Borba, por uma linha reta entre as estações (E-1 / E-2), na distância de 20,00m (vinte metros); e
A OESTE, com Grupo André Maggi, por uma linha reta entre as estações (E-2 / E-3), na distância: 63,40m (sessenta e três metros e quarenta centímetros).

Art. 2º O bem imóvel, de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da sede própria do Ministério Público do Estado do Amazonas no âmbito do Município de Itacoatiara.
§ 1º O donatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após a vigência legal, para o início da construção e idêntico prazo para o término da obra disposta no *caput* deste artigo.
§ 2º O bem imóvel, de que trata o presente Decreto, não poderá ser alienado e/ou onerado, sob qualquer forma jurídica, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da vigência legal, sob pena de ser anulado o título de doação e ocorrer a reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.
§ 3º Na hipótese de não ser efetivada a finalidade a que se destina a doação de que trata o presente Decreto, será o referido imóvel revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente da adoção de quaisquer procedimentos, caso o donatário não cumpra o programa de início e conclusão da obra no prazo estabelecido na Lei nº 205, de 12 de março de 2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:04A4FAC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo *in suma*
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, o senhor JOSÉ CARLOS CRUZ PONTES do cargo de provimento em comissão - ASSESSOR ESPECIAL da Ouvidoria-Geral do Município**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:EC13A7F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo *in suma*
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, o senhor DOUGLAS GALVÃO DA ROCHA do cargo de provimento em comissão - DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:89C2D62C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo *in suma*
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, a senhora MARIA FRANCELÍZIA DA SILVA do cargo de provimento em comissão - SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de março de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C01DA394

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1665/2012.
O Prefeito de Manacapuru – AM torna público que no período de 10/04/2012 a 14/04/2012, estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012-PMM/SEMSA, MEDIANTE INSCRIÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS, tendo em vista o atendimento de

necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru, para fins de seleção de pessoal, visando o provimento de vagas para Programas de Saúde, indicadas no anexo I do Edital Nº 004-2012-PMM/SEMSA, regido pelo Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal de Manacapuru e Lei Municipal nº 167 de 06.10.2011. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Comissão Administrativa de Processo Seletivo - CAPS.
O edital completo estará disponível, a partir do dia 03.04.2012, na Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru, situada na Travessa Paulo Jacob, 50, Centro, Município de Manacapuru – Amazonas e na página da internet www.manacapuru.am.gov.br no horário das 08:00h às 12:00h e de 14h às 17h.
Registre-se,
Comissão Administrativa de Processo Seletivo - CAPS da Prefeitura Municipal de Manacapuru – AM, 30 de março de 2012.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CCB9A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PSS EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA

AUTORIZAÇÃO PSS EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA

Referência: Processo nº 1665/2012
Assunto: Processo Seletivo Simplificado – PSS com vista à contratação de temporários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Manacapuru-AM, Sr. Angelus Cruz Figueira, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo artigo 76, inciso IX, da LOMM, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade financeira, oriunda do Programa de Trabalho: Dotação Orçamentária: 10.301.0052.2.034; 10.302.0052.2.036 e 10.305.0052.2.037 ; Natureza de Despesa: 3.1.90.04;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Especial Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina pela legalidade do Processo Seletivo e realização das contratações;
DECIDE.
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e de acordo com o que dispõem a Constituição Federal de 1998 e a Lei Municipal Nº 167, de 06 de outubro de 2011, Autorizo o Processo Seletivo Simplificado através do Edital Nº 004/2012 – PMM/SEMSA.

Publique-se.

Manacapuru-AM., 30 de março de 2012

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:22238824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 068, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia comissão administrativa de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais, especialmente da que se contém do artigo 76, inciso IX, da LOMM, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de deflagrar Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de profissionais da saúde para atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos Programas de Saúde;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete a Secretaria Municipal de Saúde, através de Departamento próprio, desincumbir-se do exame dos candidatos a contratação temporária dos profissionais anteriormente referidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Administrativa do Processo Seletivo Simplificado a ser instaurado por edital, com vistas à contratação temporária de profissionais da saúde para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.
Art. 2° - A comissão, que tem competência para resolver todas as questões relativas ao processo seletivo, será composta dos seguintes servidores:

I - Laurenice Nascimento Ferreira
II - Paulo Antunes de França Neto
III - Sebastiana Maria Ferreira dos Santos

Art. 3° - A comissão será presidida pela servidora **Laurenice Nascimento Ferreira**, que designará, ouvidos os demais membros, um relator para registrar o resumo de suas deliberações.
Art. 4° - A Comissão tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação deste decreto.
Art. 6° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Manacapuru, 30 de março de 2012.

ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F88981AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 083, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR DIAGNOSTICO REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL** objetivando diagnosticar a atual situação de transporte escolar municipal terrestre e fluvial.
Art. 2º - A **COMISSÃO ESPECIAL** é de caráter voluntário sendo considerada suas atividades como serviço de grande relevância ao município de Manacapuru.
Art. 3º - A Comissão Especial será constituída pelos seguintes membros:
1 - Afonso Luciano do Carmo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
2 – Izete de Oliveira Chagas
Representante da Secretaria Municipal de Educação
3 – Maria Imaculada da Conceição
Vice-Presidente do SINDUCAM
4 – Rejane Lima dos Santos
Representante do Conselho Municipal de Educação
5 – Raimundo França Freitas
Representante da Câmara Municipal de Manacapuru

Art. 4º - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo do diagnostico realizado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2012.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2B3E9023

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

Data: 17/02/2012; Prazo: 17/02/2012 a 31/12/2012; Objeto: Aquisição de material escolar para atender as necessidades das Rede de Ensino Municipal do Município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e as firmas MAXPEL COMERCIAL LTDA, no Valor de R$ 39.252,15 (trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) e L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no Valor de R$ 109.582,74 (cento e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016/0301.08.244.0034.2.034; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 01/38/40; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 004/2012-CPL.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:EC0F2BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Data: 17/02/2012; Prazo: 17/02/2012 a 31/12/2012; Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e as firmas MAXPEL COMERCIAL LTDA, no Valor de R$ 19.391,70 (dezenove mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos) e L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no Valor de R$ 54.717,88 (cinqüenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos; Dotação Orçamentária: 0207.15.451.0011.2.024/0204.12.122.0011.2.010/0204.12.361.0062.2.012/0301.08.244.0034.2.034/0203.04.123.0011.2.009/0202.04.122.0011.2.005/0201.04.122.0011.2.004/0302.10.301.0052.2.035/0206.08.244.0011.2.021/0208.20.605.0011.2.028/0209.18.541.0011.2.030/0204.12.365.0070.2.016/; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 10/01/40/43/16/5/37/2/38; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 005/2012-CPL.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:338F944D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

Data: 17/02/2012; Prazo: 17/02/2012 a 31/12/2012; Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e as firmas MAXPEL COMERCIAL LTDA, no Valor de R$ 39.866,85 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no Valor de R$ 146.984,06 (cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos; Dotação Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010/0204.12.361.0062.2.012/0202.04.122.0011.2.005/0205.10.302.0011.2.018/0301.08.244.0034.2.034/0204.12.365.0070.2.016/0207.15.451.0011.2.024/0302.10.301.0052.2.035/0208.20.605.0011.2.028/0206.08.244.0011.2.021; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 10/01/43/2; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 006/2012-CPL.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:2C4AF815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Data: 20/02/2012; Prazo: 20/02/2012 a 31/12/2012; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados atender as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a firma L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no Valor de R$ 878.411,20 (oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos); Dotação Orçamentária:; 0204.12.361.0062.2.012 e 0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 28/29/10/01; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 007/2012-CPL.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:EFF04BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

Data: 24/02/2012; Prazo: 24/02/2012 a 31/12/2012; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios in natura (carne bovina, fígado bovino, frango congelado e charque bovino) destinados atender as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a firma L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no Valor de R$ 360.021,03 (trezentos e sessenta mil vinte e um reais e três centavos); Dotação Orçamentária:; 0204.12.361.0062.2.012 e 0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 01 e 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 008/2012-CPL.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:8E210FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

Data: 24/02/2012; Prazo: 24/02/2012 a 31/12/2012; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios in natura (pão frances e pão massa fina) destinados atender as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a firma L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no Valor de R$ 215.042,85 (duzentos e quinze mil quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária:; 0204.12.361.0062.2.012 e 0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 01 e 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2012-CPL.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:C39A11F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

Espécie: Contrato firmado em 17/02/2012; Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias; Contratantes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a firma SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; Objeto: Construção de 01 (um) Biblioteca Pública no Município de Manaquiri; Valor Global: R$ 523.550,00 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e cinqüenta reais); Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 001/2012 – CPL; Dotação Orçamentária:

0204.13.392.0071.1.006; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 10-Recurso Ordinário, Manaquiri/AM, 17 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:8CAF0F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 004/2012;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: MAXPEL COMERCIAL LTDA, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 14, 16, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 40 e 44 e L DE OLIVEIRA CORDOVIL. como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 30, 33, 37, 38, 39, 41, 42 e 43, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012, MAXPEL COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 39.252,15 (trinta e nove mil duzentos e cinqüenta e dois reais e quinze centavos) e L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no valor de R$ 109.582,74 (cento e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 15 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:F223EFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2012;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: MAXPEL COMERCIAL LTDA, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 26, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 51, 53, 54, 57, 58, 60, 64, 66, 68, e 70 e L DE OLIVEIRA CORDOVIL. como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 71, 72, 73, 74 e 75, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012, MAXPEL COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 19.391,70 (dezenove mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos) e L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no valor de R$ 54.717,88 (cinqüenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 16 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:C211BBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 006/2012;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: MAXPEL COMERCIAL LTDA, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 08, 12, 15, 16, 19, 25, 26, 29, 30, 34, 36, 38, 48, 50, e 51 e L DE OLIVEIRA CORDOVIL. como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, e 49, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012, MAXPEL COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 39.866,85 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no valor de R$ 146.984,06 (cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 16 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:ED780B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI** , no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2012;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa L DE OLIVEIRA CORDOVIL, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012, L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no valor de R$ 878.411,20 (oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 16 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:2F47599D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 008/2012;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa L DE OLIVEIRA CORDOVIL, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, e 05, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012, L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no valor de R$ 360.021,03 (trezentos e sessenta mil vinte e um reais e três centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 20 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:DD8E15E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 009/2012;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa L DE OLIVEIRA CORDOVIL, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 e 02, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012, L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no valor de R$ 215.042,85 (duzentos e quinze mil quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 20 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:EA4A4383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 26 DE MARÇO DE 2012

Nomeia cidadão para o Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, do Sr. **ORLANEI PRADO DA SILVA**, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA PADRÃO - I, lotado na Escola Municipal Divino Espírito Santo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 15 de Março de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE MARÇO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:02E5EF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 26 DE MARÇO DE 2012

Nomeia cidadão para o Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, do Sr. **GERCILEY MATOS DE LIMA**, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA PADRÃO - I, lotado na Escola Municipal São Francisco, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 15 de Março de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE MARÇO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:919647B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 26 DE MARÇO DE 2012

Nomeia cidadã para o Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, da Sra. **ADRIANA AGUIAR MACHADO**, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA PADRÃO - I, lotado na Escola Municipal Aliança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 15 de Março de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE MARÇO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:7C648A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 26 DE MARÇO DE 2012

Exonera cidadão do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, do Sr. **RAIMUNDO NONATO MENDONÇA DE CASTRO**, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA PADRÃO - I, lotado na Escola Municipal Aliança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 14 de Março de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE MARÇO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:168CCDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 26 DE MARÇO DE 2012

Exonera cidadã do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, da Sra. **IZABEL MARTINS DE ANDRADE**, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA PADRÃO - I, lotado na Escola Municipal Divino Espírito Santo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 15 de Março de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE MARÇO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:234B51D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 26 DE MARÇO DE 2012

Exonera cidadã do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, da Sra. **ANA RITA FONSECA DOS SANTOS**, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA PADRÃO - I, lotado na Escola Municipal Novo Progresso, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 14 de Março de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE MARÇO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:88AF8CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 26 DE MARÇO DE 2012

Exonera cidadã do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, da Sra. **ELISANDRA GOMES SANTANA**, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA PADRÃO - I, lotado na Escola Municipal 31 de Março, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 14 de Março de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE MARÇO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:44DF020C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 26 DE MARÇO DE 2012

Exonera cidadã do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, da Sra. **MARCIA CARDOSO BENTES**, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA PADRÃO - I, lotado na Escola Municipal Santo Antonio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 14 de Março de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE MARÇO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9486D3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069, DE 26 DE MARÇO DE 2012

EXONERA cidadã do Cargo de Provimento de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 005, de 16 de Junho de 2009;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00831/2012,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, a pedido, da Senhora SEBASTIANA GAMA DOS SANTOS, do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL AO 5º ANO - Z. URBANA 20H**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri, a contar de 12 de Março de 2012.

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 26 de MARÇO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:B637902A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 30 DE MARÇO DE 2012

EXONERA cidadão de Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do Sr. **ORLAN SOUZA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, código SS2, nível CC-4, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, órgão de execução do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Abril de 2012 as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 30 DE MARÇO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:731E6E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Exonera cidadão de Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO** do Sr**. ADONAI PEREIRA DE OLIVEIRA**, do Cargo de **GERENTE DE EXTRATIVISMO**, Nível CC-7, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, Órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Abril de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 30 de MARÇO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:BD83189C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 30 DE MARÇO DE 2012

NOMEIA cidadão para exercício de Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr. **ADONAI PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento, código SS2, nível CC-4, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, órgão de execução do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Abril de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 30 DE MARÇO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:8950DC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia Cidadão para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr**. ANTONIO DA SILVA FERNANDES**, para exercer o Cargo de **GERENTE DE EXTRATIVISMO**, Nível CC-7, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, Órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Abril de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 30 de MARÇO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:E7BFE873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Nomeia Cidadão para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr**. JEAN SÉRGIO DA SILVA ALCANTARA**, para exercer o Cargo de **GERENTE DE PSICULTURA**, Nível CC-7, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, Órgão deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Designar o Sr. **JEAN SÉRGIO DA SILVA ALCANTARA**, para atuar nas áreas de Fomento, Escoamento e Comercialização da Produção.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Abril de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 30 de MARÇO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:61132CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 482, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a desapropriar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaquirí, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação de 01 (uma) área de perímetro de 251,05 metros, com 10,00 metros de frente, com 30,00 metros de fundos, lado direito com 106,05 metros, lado esquerdo com 105 metros, localizado na Comunidade do Barro Alto, neste Município, para fins específicos, declarada de utilidade pública.

Art. 2º - A área desapropriada destina-se a compor o terreno para as instalações da construção de uma Escola Municipal Padrão com 11 salas de aula.

Art. 3º - Para efeito e imissão provisão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21.06.41, esta desapropriação é considerada de **urgência**.

Art. 4º - O imóvel objeto de desapropriação de que trata esta Lei, será avaliado para fins de indenização por profissional técnico devidamente credenciado e designado por ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As despesa decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Município de Manaquirí, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, **Estado do Amazonas, em 02 de ABRIL DE 2012.**

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:33D72CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 02 DE ABRIL DE 2012

O Prefeito Municipal de Manaquirí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o despacho exarado no processo administrativo requerido por Wallace da Silva Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a concessão de adiantamento de salário no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao Servidor WALLACE DA SILVA PEREIRA, Coordenador da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para posterior desconto em folha de pagamento em única parcela de igual valor de seus proventos referente à competência Abril/2012.

Art. 2º - Determinar as Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda, a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE ABRIL DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9A7370B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2012

ESPECIE: CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2012 DE 03 DE JANEIRO DE 2.012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e DHEYSON PINTO DE SOUZA.
OBJETIVO: Prestação de serviços nas atividades concernentes a de Atendente de Saúde na Unidade Básica de Saúde Lucy Cavalcante – TG 12/002.
VALOR MENSAL: 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)
VALOR GLOBAL: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
VIRGENCIA: 12 (Doze) meses, contados de 03 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2037.10.302.0051.2.037 – Encargos com os Programas do SUS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:BA4FEA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2012

ESPECIE: CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2012 DE 03 DE JANEIRO DE 2.012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e CRISTIANE DE OLIVEIRA CAMPOS.
OBJETIVO: Prestação de serviços nas atividades concernentes a de Atendente de Saúde na Unidade Básica de Saúde Lucy Cavalcante – TG 12/002.
VALOR MENSAL: 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)
VALOR GLOBAL: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
VIRGENCIA: 12 (Doze) meses, contados de 03 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2037.10.302.0051.2.037 – Encargos com os Programas do SUS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F34C855D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2012

ESPECIE: CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2012 DE 03 DE JANEIRO DE 2.012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e BERNADO MAR CAMPOS.
OBJETIVO: Prestação de serviços nas atividades concernentes a de Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde Lucy Cavalcante – TG 12/002.
VALOR MENSAL: 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)
VALOR GLOBAL: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
VIRGENCIA: 12 (Doze) meses, contados de 03 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2037.10.302.0051.2.037 – Encargos com os Programas do SUS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5DCC82DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2012

ESPECIE: CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2012 DE 03 DE JANEIRO DE 2.012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e a Empresa "EM BUSCA DO SABER".
OBJETIVO: Contratação de serviços educacionais no ano letivo de 2012, tais como: Gestão, Assessoria, Consultoria, Prestação de Contas, Orientação e Assistência, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial e Outras Atividades de Ensino, determinados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED
VALOR MENSAL: R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
VIRGENCIA: 12 (Doze) meses, contados de 03 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.2.015 12.122.0011– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Urbana.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A0EAC11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/201

ESPECIE: CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2012 DE 03 DE JANEIRO DE 2.012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e ISABEL BATISTA DE ALBUQUERQUE.
OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços nas atividades concernentes a de Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde Lucy Cavalcante – TG 12/002.
VALOR MENSAL: R$: 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)
VALOR GLOBAL: R$: 7.464,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIRGENCIA: 12 (Doze) meses, contados de 03 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2037.10.302.0051.2.037 – Encargos com os Programas do SUS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos do SUS provenientes do orçamento próprio da PREFEITURA

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:CF9B85E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2012

ESPECIE: CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2012 DE 03 DE JANEIRO DE 2.012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e HUGO TARLISON SODRE CAMPOS.
OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços nas atividades concernentes a de Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde Lucy Cavalcante – TG 12/002.
VALOR MENSAL: R$: 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)
VALOR GLOBAL: R$: 7.464,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIRGENCIA: 12 (Doze) meses, contados de 03 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2037.10.302.0051.2.037 – Encargos com os Programas do SUS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos do SUS provenientes do orçamento próprio da PREFEITURA

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EAC76DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2012

ESPECIE: CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2012 DE 03 DE JANEIRO DE 2.012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e ELIVELTON CONCEIÇÃO PASSOS.
OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços nas atividades concernentes a de Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde Lucy Cavalcante – TG 12/002.
VALOR MENSAL: R$: 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)
VALOR GLOBAL: R$: 7.464,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIRGENCIA: 12 (Doze) meses, contados de 03 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2037.10.302.0051.2.037 – Encargos com os Programas do SUS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos do SUS provenientes do orçamento próprio da PREFEITURA

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:506C4AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2012

ESPECIE: CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2012 DE 03 DE JANEIRO DE 2.012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e MARIA DOS SANTOS MEDEIROS.
OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços nas atividades concernentes a de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde Lucy Cavalcante – TG 12/002.
VALOR MENSAL: R$: 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)
VALOR GLOBAL: R$: 7.464,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIRGENCIA: 12 (Doze) meses, contados de 03 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2037.10.302.0051.2.037 – Encargos com os Programas do SUS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos do SUS provenientes do orçamento próprio da PREFEITURA

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F7C03874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2012

ESPECIE: CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2012 DE 03 DE JANEIRO DE 2.012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e MARINILZA DE CASTRO BEZERRA.
OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços nas atividades concernentes a de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde Lucy Cavalcante – TG 12/002.
VALOR MENSAL: R$: 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)
VALOR GLOBAL: R$: 7.464,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIRGENCIA: 12 (Doze) meses, contados de 03 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2037.10.302.0051.2.037 – Encargos com os Programas do SUS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos do SUS provenientes do orçamento próprio da PREFEITURA

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:01C2053F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2012

ESPECIE: CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2012 DE 03 DE JANEIRO DE 2.012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e RODRIGO NASCIMENTO MORAES.
OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços nas atividades concernentes a de Secretário do Tiro de Guerra – TG 12/002.
VALOR MENSAL: R$: 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)
VALOR GLOBAL: R$: 7.464,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIRGENCIA: 12 (Doze) meses, contados de 03 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04122.0011.2.007– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D27528B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EDITAL N° 04/2012/SEMED

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PEDAGOGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL N° 04/2012/SEMED

O Secretário Municipal de Educação de Maués no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PUBLICO, a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para admissão em caráter

excepcional de profissionais por tempo determinado para o cargo de pedagogo, na forma com que estabelece o art. 2º, inciso II combinado com o § 2º do Art. 3° da Lei Municipal nº 015/2001.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, e será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, sendo realizado em Maués na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito a Estrada dos Moraes nº 586 - Centro.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a selecionar candidatos graduados em licenciatura plena em pedagogia, todos com habilitação ESPECIFICA para exercer a função de pedagogo(a), na forma do Anexo IV - Manual Sumarizado dos Cargos da Carreira do Magistério Público Municipal, constante da Lei Municipal nº 197/2011.

1.3. A contratação do pedagogo será por tempo determinado e se dará com fundamento na Lei Municipal nº015/2001, e ocorrerá após a convocação do candidato, conforme necessidade do serviço e a critério da administração.

1.4. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da administração, poderá haver remoção/relotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.5. A avaliação será feita por comissão examinadora designada pelo Secretário Municipal de Educação.

1.6. O CONTRATO que trata o item 1.3 deste edital terá validade exclusiva no ano escolar 2012.

2.0 DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O presente processo visa à seleção e admissão por tempo determinado de profissionais da educação devidamente habilitados para o exercício do suporte pedagógico, conforme categoria, carga horária, vagas disponibilizadas e valores de remuneração mensal de acordo com a tabela abaixo, alem de vantagens em lei definidas.

Categoria	Qtde.	Vencimentos	BAT	CH/semanal
Pedagogo	04	R$1.800,00	20%	40 horas
* A Bonificaçao de Atividade Técnica será devido na procuração de 20% sobre o vencimento básico do cargo de pedagogo no efetivo exercício de suas atribuições no sistema Municipal de Ensino, de acordo com o art. 53 da Lei Municipal 197/2011.				

2.2. Os profissionais admitidos através deste processo seletivo prestarão serviços na área URBANA e CAMPO no Município de Maués.
2.3. Dependendo de sua qualificação profissional e/ou aperfeiçoamento, o pedagogo poderá ter acrescido em seu vencimento básico as vantagens da gratificação descrita no art. 54 da Lei Mun. nº197/2011.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 12 e 13 de abril de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Estrada dos Moraes, 586 – Centro, no horário de 08h00min às 12h00min.
3.2. O candidato fará inscrição em formulário próprio disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e em caso de impedimento, outra pessoa com procuração especifica expedida por cartório.
3.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

4.0.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português nas condições previstas no Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da lei;
4.2.Apresentar o *Curriculum Vitae,* **com cópia dos documentos comprobatórios legíveis e sem rasuras** anexos, que ficarão retidos para o efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este edital.
4.3.O diploma e o histórico escolar do curso em Pedagogia deverão ser anexados ao *Curriculum Vitae*.
4.4.A declaração de Tempo de Serviço no cargo de Pedagogo(a), que servirá somente para critério de desempate, deverá ser expressa em anos, e expedida por órgão competente.
4.5.Não será aceita solicitação de inscrição que não tenda rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.6. A inscrição em desacordo com este edital será nula.

5.0. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo consistirá de ETAPA ÚNICA de caráter classificatório;
5.2. A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 2, fundamentado nos artigos 64, combinado com o inciso II do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9394/96).
5.3. A classificação será feita da maior para a menor pontuação, considerando-se até a primeira casa decimal.

6.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Havendo empate na pontuação final serão utilizados como critério de desempate, pela ordem:
6.2. Maior tempo de experiência profissional de atuação na área pedagógica pública, comprovado na forma expressa no item 4.3 deste edital.
6.3. Permanecendo o empate, a maior idade.

7.0. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será divulgado por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Educação no dia 20/04/2012.

8.0. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. O candidato classificado e convocado, de acordo com o número de vagas, terá 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do contrato, devendo comparecer munido de 02 (duas) cópias e original dos seguintes documentos:
· 8.1.1. – 02(duas) fotos 3x4 recentes;
· 8.1.2. – Carteira de identidade – RG;
· 8.1.3. – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
· 8.1.4. – Titulo de Eleitor;
· 8.1.5. – Cartão do PIS/PASEP/NIT;
· 8.1.6. – Certidão de Nascimento ou casamento;
· 8.1.7. – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com carteira de vacinação;
· 8.1.8. – Comprovante de Escolaridade;
· 8.1.9. – Certidão de quitação com a justiça Eleitoral;
· 8.1.10 – Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
· 8.1.11. – Comprovante de residência;
· 8.1.12. – Visto de permanência (estrangeiros);
· 8.1.13. – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico legalmente habilitado;
· 8.1.14. – Numero da Conta Corrente – Banco do Brasil.
· 8.1.15. – Declaração de que não ocupa outro cargo.

8.2. Entregar a declaração de disponibilidade para lotação em qualquer turno, conforme modelo constante do anexo 01, deste edital:
8.3. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Publica/Instituto de identificação, pela forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Policias Militares, e por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, sejam considerados como identidade.

9.0. Os Candidatos classificados e convocados, deverão apresentar-se no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 04(quatro) dias úteis a contar da convocação.

9.1.O candidato classificado no processo seletivo publico simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionados no sub-item acima, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato, respeitando a ordem de classificação geral.

9.2.O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.1 terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para apresentar-se, caso contrario será também considerado desistente.

9.3.O candidato classificado e convocado, por ocasião da admissão deverá submeter-se ao exame médico ocupacional;

9.4.O exame médico ocupacional tem caráter eliminatório e será restrito aos candidatos classificados e convocados para admissão.

9.5.O resultado do exame medico ocupacional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições das funções do cargo.

9.6.O não comparecimento do candidato nas datas agendadas para realização do exame médico ocupacional, sem prévia justificativa por escrito, caracterizará desistência deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7.Não será aceito recurso quanto ao resultado do exame médico ocupacional, por ter caráter irrecorrível.

10.0. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação do resultado final no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Publico Simplificado entregue sob protocolo na Secretaria Municipal de Educação – SEMED situada na Estrada dos Moraes, 586 – Centro – Maués (AM), em horário de expediente, das 08h00min às 14h00min.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo expresso em termos convenientes e que apontarem as circunstancias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, numero da inscrição, documentos de identificação (RG), endereço, telefone para contato e assinatura.

10.4. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

10.4.1. Folhas separadas e numeradas para as questões de recursos;
10.4.2. Para cada questão, argumentação pertinente;
10.4.3. Capa única, constando o nome, o número de inscrição, documentos de identificação (RG), endereço, telefone para contato e assinatura;
10.4.4. Não deve haver identificação do candidato nas folhas com as questões e argumentações.

10.5. O recurso interposto fora do prazo definido no item 10.1 não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo do mesmo.

10.6. Os recursos, com as razões devidamente justificadas serão apreciados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado que emitirá parecer conclusivo no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes;

10.7. Transcorrido o prazo do subitem 10.6 o candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués (AM), para tomar conhecimento da decisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado quanto ao seu recurso;

10.8. Das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Publico Simplificado da SEMED não caberá recurso de segunda chamada e recontagem dos pontos, seja qual for o motivo alegado.

11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Publico Simplificado.

11.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio do telefone (92) 3542-1022.

11.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela equipe responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

11.5 O não pronunciamento do candidato convocado, nos prazos estabelecidos implicará na perda do direito à investidura no cargo para o qual se habilitou, facultando ao Secretário Municipal de Educação a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

Maués, ____ de _____ de 2012.

_____
Profº. JOÃO LIBANIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 04/2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAIS DA PEDAGÓGICA

INSCRIÇÃO Nº_____

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Preencher em letra de forma/legível ou a máquina.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA

RG C.P.F. FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO

NACIONALIDADE ESTADO CIVIL DATA DE NASCIMENTO

		/ /

ENDEREÇO

CONTATO RESIDENCIAL E PROFISSIONAL /TELEFONES

O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no **Processo Seletivo Público Simplificado** para profissionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação, instruindo seu pedido com ***Curriculum Vitae***, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo.

Pede Deferimento

_____
Assinatura

EDITAL N° 04/2012

ANEXO 01

DECLARAÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO FICHA N°

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado previsto no Edital 04/2012/SEMED que tenho disponibilidade para lotação em qualquer TURNO de trabalho e deslocamento na zona urbana, rural, ou florestal, independentemente de **classificação** no processo seletivo público simplificado.

Maués-AM,____de _____ de 2012.

_____
Assinatura

EDITAL Nº 04/2012

ANEXO 02

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAIS DA ÁREA PEDAGOGICA

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
01	Pós-graduação na área educacional	3,0
02	Cursos na área especifica com carga horária superior a 100h	2,5
03	Cursos na área especifica com carga horária superior a 50h e inferior a 100h	2,0
04	Cursos na área especifica com duração inferior a 50h e superior a 20h	1,5
05	Cursos na área educacional com duração até 20h	1,0
TOTAL DE PONTOS		**10,0**

• Para os itens 2, 3, 4 e 5 da tabela acima, cada certificado apresentado valerá ***0,5*** (cinco décimos) ponto, até o limite definido.

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:2A9ED584

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N º 059/2011/PGMP

ALTERA O NOME DO SUPLENTE DO ITEM 1º E TITULAR E SUPLENTE DO ITEM 3º DO DECRETO Nº 046 DE 09 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Messias Wilson de Medeiros Cursino*, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados no Decreto nº 046, de 09 de agosto de 2011, o nome do Suplente representante com conhecimento na área de trânsito e do Titular e Suplente representantes da Entidade Representativa da Sociedade ligada à área de trânsito, conforme descriminação abaixo

1º- Representante com conhecimento na área de trânsito
Suplente**:** Amarildo Nogueira Santos

2º- Representantes da Entidade Representativa da Sociedade ligada à área de trânsito:
Titular: José Wilson Lopes
Suplente: Raimundo Antônio Chaves Pimentel

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 16 de novembro de 2011.

MESSIAS WILSON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:0842AD64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO CIRCULAÇÃO / D. O.M.AM

ORGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

REAVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Tefé, por motivo de não haver interessados, informa que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012-CPL OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, com data de abertura para o dia 29 de março de 2012, às 14:00hs, fica remarcado para abertura no dia 16 de abril de 2012, às 09:00hs. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CPL, no prédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tefé, sito à Rua Olavo Bilac, nº 409, Altos da amazonas Energia - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 0,30 (trinta centavos de reais) por lauda.

Tefé-AM, 02 de abril de 2012.
À COMISSÃO

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:B879A0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012-CPL

PUBLICAÇÃO CIRCULAÇÃO / D. O.M.AM

ORGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Tefé torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **01)PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012-CPL OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal **DATA/HORÁRIO:** 16 de Abril de 2012, ÀS 14h00min; O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CPL, no prédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tefé, sito à Rua Olavo Bilac, nº 409, Altos da amazonas Energia - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 0,30 (trinta centavos de reais) por lauda.
Tefé-AM, 02 de abril de 2012.
À COMISSÃO

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:B97FA8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP-004/2012-CPL

PUBLICAÇÃO CIRCULAÇÃO / D. O.M.AM

ORGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Tefé torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012-CPL OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES MARITIMOS, GRUPO GERADORES E VEICULOS, **DATA/HORÁRIO**: 17 de Abril de 2012, ÀS 14h00min; O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CPL, no prédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tefé, sito à Rua Olavo Bilac, nº 409, Altos da amazonas Energia - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 0,30 (trinta centavos de reais) por lauda.

Tefé-AM, 02 de Abril de 2012.

À COMISSÃO

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:05FE2BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP-003/2012-CPL

PUBLICAÇÃO CIRCULAÇÃO / D. O.M.AM
ORGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Tefé torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012-CPL OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, DATA/HORÁRIO: 17 de Abril de 2012, ÀS 09h00min; O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CPL, no prédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tefé, sito à Rua Olavo Bilac, nº 409, Altos da amazonas Energia - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 0,30 (trinta centavos de reais) por lauda.

Tefé-AM, 02 de Abril de 2012.
À COMISSÃO

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:38C6D4D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 013/2012-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por lote, para o Fornecimento de **Gêneros Alimentícios.**
II – ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa **G. K. G. BARBOSA**, para o lote 01 com o valor de **R$ 1.647.295,28 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)** e para o lote 02 com o valor de **R$ 199.485,60 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos),** sendo o valor global dos lotes apregoados a importância de **R$ 1.846.780,88 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oitenta centavos); II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, em 02 de Abril de 2012.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:BF8BA2BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, no exercício das competências conferidas pelos art. 86, Seção II, Incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município de Tefé.

DECRETA:

Art. 1º - As contratações de aquisição de bens e prestação de serviços comuns, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata correspondente.

Art. 2º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único - Poderá ser realizado Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º - A licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador e

mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preço**, a saber:

I. Convidar, mediante comunicado oficial os órgãos interessados em participar do Registro de Preço;

II. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

III. Realizar, em conjunto com a Comissão de Licitação, o procedimento licitatório, nos termos da Lei vigente;

IV. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

V. Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

VI. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

VII. Conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIII. Promover a assinatura da Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

IX. Assegura o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada, concluído o procedimento licitatório.

§ 3º - O Órgão Participante do Registro de Preços será responsável pelo encaminhamento dos pedidos, ao Órgão Gerenciador, contendo estimativas de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I. Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, concluído o procedimento licitatório.

§ 4º - Compete ao Órgão Participante, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

I. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º - O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa.

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I. Preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante

prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º - O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:

I. A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medidas usualmente adotadas;

II. A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V. As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI. O prazo de validade do Registro de Preço;

VII. Os órgãos e entidades participantes do respectivo Registro de Preço;

VIII. Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em localidades diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciadas por localidade de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.

Art. 10 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, após solicitação do órgão interessado, a indicação, será formalizada pelo Órgão Participante do Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º - Qualquer divergência de preço a menor no mercado em relação ao registrado na Ata de Registro de Preço, o Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV. Presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Art. 14 – Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos Órgãos Gerenciador e Participante.

Art. 15 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração as atribuições de Órgão Gerenciador, podendo editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM TEFÉ, em 09 de Março de 2012.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:29B14253

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12
PAGINA: 1

RECEITA ORÇAMENTÁRIA TITULO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA TÍTULO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	32.860.438,60	34.044.022,70	1.183.584,10	CREDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	31.500.285,51	24.120.807,15	-7.379.478,36
Receita Tributária	795.000,00	345.412,09	-449.587,91	DESPESAS CORRENTES	28.330.613,79	21.504.941,84	-6.825.671,95
Receitas de Contribuições	1.200.000,00	343.820,65	-856.179,35	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.583.713,54	13.376.649,98	-2.207.063,56
Receita Patrimonial	40.000,00	2.153,99	-37.846,01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.746.900,25	8.128.291,86	-4.618.608,39
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	305.000,00	260.939,84	-44.060,16	DESPESAS DE CAPITAL	3.169.671,72	2.615.865,31	-553.806,41
Transferências Correntes	30.497.354,00	33.091.138,21	2.593.784,21	INVESTIMENTOS	3.159.671,72	2.615.865,31	-543.806,41
DEDUÇÃO DAS TRANS. CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INVERSOS E FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.084,60	557,92	-22.526,68	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	10.000,00	0,00	-10.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	CREDITO ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Operações de Credito	0,00	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
SUB TOTAL	32.860.438,60	34.044.022,70		SUB TOTAL	31.500.285,51	24.120.807,15	
DEFICIT	0,00	0,00		SUPERÁVIT	1.360.153,09	9.923.215,55	
TOTAL	32.860.438,60	34.044.022,70	1.183.584,10	TOTAL	32.860.438,60	34.044.022,70	1.183.584,10

Barcelos, AM 31 de Dezembro de 2011
JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito

RENATA ROMINA DE SOUZA LAVOR
Contador CRC: AM008610/O-3

MANOEL FREIRE DOS SANTOS FILHO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Daniele Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C031964

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13
PAGINA: 1

RECEITA TITULO	PARCIAL	TOTAL	DESPESA TÍTULO	PARCIAL	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		**29.926.240,65**	**ORÇAMENTÁRIA**		**24.120.807,15**
RECEITAS CORRENTES	29.585.078,29		LEGISLATIVA	1.092.963,66	
RECEITA TRIBUTÁRIA	345.412,09		ADMINISTRAÇÃO	2.121.784,51	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	343.820,65		SEGURANÇA PUBLICA	135.989,97	
RECEITA PATRIMONIAL	2.153,99		ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.560.707,48	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		PREVIDENCIA SOCIAL	456.846,44	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		SAÚDE	5.020.552,73	
RECEITA DE SERVIÇOS	260.939,84		EDUCAÇÃO	9.724.327,89	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.632.193,80		CULTURA	3.700,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	557,92		URBANISMO	3.160.523,89	
RECEITAS DE CAPITAL	341.162,36		HABITAÇÃO	0,00	
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00		SANEAMENTO	251.301,89	

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		GESTÃO AMBIENTAL	272.918,27	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00		AGRICULTURA	238.989,28	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	341.162,36		ENERGIA	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		DESPORTO E LAZER	80.201,14	
DEDUÇÕES			RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	
DEDUÇÃO FUNDEB	4.885.439,38		**DEDUÇÕES**		
DEDUÇÃO RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00		DEDUÇÃO DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**1.391.914,91**	**EXTRA - ORÇAMENTARIA**		241.996,01
RESTOS A APAGAR (CONTR. DA DESP. A PAGAR)	151.316,83				
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTE.	8.265,08	
DEPOSITOS/CONSIGNAÇOES	0,00		DEPOSITOS/CONSIGNAÇOES	0,00	
DÉBITOS DE TESOURARIA	1.239.665,44		DÉBITOS DE TESOURARIA	223.669,00	
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00		SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	
OPERAÇÕES	0,00		OPERAÇÕES	0,00	
REALIZÁVEL	932,64		REALIZÁVEL	10.061,93	
REC. DE EXTRA-ORÇAMENT. REGULARIZADAS	0,00		REC. DE EXTRA-ORÇAM. REGULARIZADAS	0,00	
DESPESAS DE EXTRA-ORÇ. REGULARIZADAS	0,00		RECEITAS DE EXTRA-ORÇ. REGULARIZADAS	0,00	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		**8.121.928,98**	**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**		15.077.281,38
CAIXA	7.000.211,31		CAIXA	13.935.183,94	
BANCO C/ MOVIMENTO	28.076,02		BANCO C MOVIMENTO	48.732,86	
BANCO S/ MOVIMENTO	1.093.641,65		BANCO C VINCULADO	1.146.404,94	
TOTAL		**39.440.084,54**			39.440.084,54

Barcelos, AM 31 de Dezembro de 2011

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito

RENATA ROMINA DE SOUZA LAVOR
Contador CRC: AM008610/O-3

MANOEL FREIRE DOS SANTOS FILHO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Daniele Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC881D89

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14
BALANÇO GERAL – 2011
PAGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULO	PARCIAL	TOTAL	TÍTULO	PARCIAL	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO		**34.493.370,56**	PASSIVO FINANCEIRO		**5.588.590,39**
DISPONIVEL		15.130.321,74	RESTOS A PAGAR	2.294.185,23	
CAIXA	13.935.183,94		CONTAS A PAG. DO EXEC. ATUAL	151.316,83	
BANCOS C/MOVIMENTO	48.732,86		NÃO PROCESSADOS	138.019,48	
BANCOS C/VINCULADA	1.146.404,94		PROCESSADOS	13.297,35	
ATIVO REALIZAVEL		19.363.048,82	RESTOS A PAGAR DE EXER. ANTE.	2.142.868,40	
DIVERSOS	19.363.048,82		SERVIÇOS DA DIVIDA A PAGAR	0,00	
OUTROS	0,00		DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	3.294.405,16	
ATIVO PERMANENTE		2.816.988,31	DEBITOS DE TESOURARIA	0,00	
BENS MOVEIS	394.532,15		OPERAÇÕES	0,00	
BENS IMOVEIS	2.420.456,16		PASSIVO PERMANENTE		0,00
BENS NATUREZA INDUSTRIAL	0,00		DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	
TITULOS E VALORES	0,00		DIVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00	
CREDITOS	0,00		DIVERSOS	0,00	
VALORES DIVERSOS	0,00		INCORPORAÇÃO DE AUTA. E ENT.	0,00	
INCORPORAÇÕES DE AUTARQUIAS E ENTIDADES	0,00				
SALDO DO ATIVO		37.308.358,87	SALDO DO PASSIVO		5.588.590,39
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		31.719.768,48
PASSIVO REAL DESCOBERTO			ATIVO REAL LIQUIDO		
TOTAL:		**37.308.358,87**	**TOTAL:**		**37.308.358,87**

Barcelos, AM 31 de Dezembro de 2011

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito

RENATA ROMINA DE SOUZA LAVOR
Contador CRC: AM008610/O-3

MANOEL FREIRE DOS SANTOS FILHOS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Daniele Rodrigues da Silva
Código Identificador:C125A252